



Câmara Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 017/2023 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2023

Serviços de engenharia

Tipo: Menor Preço.

Forma de Execução: Execução indireta e empreitada global

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº. 101/00.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 08 de novembro de 2023 às 09h00min.

Telefone para Contato: (33) 3247-1170 - Lucilene Aniceto da Silva.

Obtenção do Edital: Retirada na sede da Câmara, através de mídia eletrônica, ou por e-mail: camaramunicipal.itabirinha@yahoo.com.br.

Local: Rua Juscelino Kubitscheck, nº 13 - Centro - Itabirinha/MG, no horário de 07h00 às 13h00.

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Itabirinha, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados quer realizará procedimento de licitação na modalidade **Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço Global**, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de ampliação da sede do Legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itabirinha, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Responsável pelos Processos Licitatórios, e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

1.2. Os Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta comercial, em invólucros separados, todos fechados e indevassáveis, até às **09h00m do dia 08 de novembro de 2023**, sendo a abertura do certame para as 09h00m horas do mesmo dia.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto dessa solicitação a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de ampliação da sede do Legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itabirinha, conforme projetos em anexo.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Restrições.

3.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. Empresa com falência decretada;

3.1.3. Empresas em consórcio.



Câmara Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Condições.

3.2.1. Poderão participar da presente tomada de preços, empresas cadastradas na Câmara Municipal de Itabirinha ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro (3º) dia anterior ao do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, conforme art. 22, inciso 2º da Lei 8.666/93, observada a necessária qualificação, onde após a conferência da documentação e verificada a sua regularidade, será emitido o Certificado de Registro Cadastral.

4 – FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

<u>Envelope nº 01:</u>	<u>Envelope nº 02:</u>
<p style="text-align: center;">A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRINHA ATT.: RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PROCESSO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2023 ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 13 – CENTRO - ITABIRINHA – MG</p>	<p style="text-align: center;">A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRINHA ATT.: RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PROCESSO Nº 017/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2023 ENVELOPE DE PROPOSTA RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 13 – CENTRO - ITABIRINHA – MG</p>

5 – ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.1. Deverá conter neste envelope somente o **CRC** – Certificado de Registro Cadastral em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, mediante apresentação do original para confronto, e demais documentos que tiverem sua data vencida após a emissão do CRC.

5.1.1. Somente será aceito pela unidade administrativa o **CRC** emitido por esta Câmara, conforme faculta o § 2º do Art. 34 da Lei 8.666/93.

5.1.2. Caso tenha vencida alguma certidão no período relativo aos três dias que antecedem à abertura do Processo Licitatório, poderá o licitante anexá-la ao envelope nº 01 – “Documentação”, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, mediante apresentação do original para confronto.

5.2. O licitante não sendo possuidor do Certificado de Registro Cadastral, ou o mesmo tiver com sua vigência esgotada, deverá providenciá-lo até o 3º dia anterior a data aprazada para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, apresentando a seguinte documentação:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

5.2.1.2 Registro Comercial, no caso de firma individual;

5.2.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em de tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.4 Declaração de Inidoneidade/ Fato Impeditivo/Cumprimento de Habilitação (**Anexo**);

5.2.2. HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:



- 5.2.2.1 Prova de inscrição no CNPJ;
- 5.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 5.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 5.2.2.5 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.2.2.6 Prova de regularidade com a Justiça do trabalho (CNDT);
- 5.2.2.7 Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal 9854/99, de que não emprega mão de obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I § 3º do Artigo 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do Artigo 7º, tudo na Constituição Federal (**Anexo**);

5.2.3. – DA HABILITAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a adequada situação financeira da empresa;
- 5.2.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

5.2.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.2.4.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia ou junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- 5.2.4.2 Atestado referente à “Visita Técnica”, conforme modelo constante em **Anexo** deste Edital, ao local da execução da obra expedido por pessoa previamente designada pelo presidente da Câmara Municipal de Itabirinha. Esta visita deverá acontecer até o terceiro dia que antecede à abertura do Processo Licitatório, de 09h às 15h. No ato da Visita Técnica, o servidor designado para o feito, **emitirá Certificado de Visita Técnica**, onde constará a data e o horário da mesma, bem como o nome do responsável legal e do responsável técnico da licitante, **sendo que o comprovante deverá integrar os documentos de habilitação da empresa**, sob pena de inabilitação;
- 5.2.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao seu ramo e compatível com o objeto contratual, demonstrada por pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, acompanhado do CAT.
- 5.2.4.4 Demonstração de possuir a licitante, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU), detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica;
- 5.2.4.5. Para comprovação do item 5.2.4.4. deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro do Empregado (FRE) e/ou contrato de prestação de serviços cujo prazo de vigência abranja, no mínimo, o período estimado para a execução da obra licitada demonstrando a identificação do profissional e o registro do mesmo na Certidão do CREA ou



Câmara Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAU. Para dirigente da Empresa, tal comprovação poderá ser feita através da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.

6 – ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

6.1. No envelope nº 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar:

6.1.1. indicação da empresa: razão social, endereço completo, inclusive e-mail para fins de intimação, e CNPJ;

6.1.2. número da Tomada de Preços;

6.1.3. descrição do objeto;

6.1.4. No preço deverá estar incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço inclusive material que será utilizado, sem inclusão de expectativa inflacionária, ou encargos financeiros;

6.1.5. Validade da proposta deverá ser no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”;

6.1.6. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme medição e o cronograma físico-financeiro;

6.1.7. Ao seu final, a assinatura e abaixo, o nome e o cargo de forma legível de quem assinou, sendo as demais folhas rubricadas;

6.2. As Propostas deverão ser apresentadas conforme modelo (**Anexo**);

7 – ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. No horário das 09h00m, no local indicado no preâmbulo, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame que não seja sócio-gerente ou diretor, passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação e logo em seguida serão entregues os envelopes de habilitação e proposta. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.



7.1.3. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.2. Abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”:

7.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação”.

7.2.2 Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

7.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão, sendo o resultado publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

7.2.5. Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas” ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 03 (três) dias, após a publicação no quadro de avisos, junto à Comissão, as quais devolverá contrarrecibo.

7.3. Critérios para fins de julgamento da documentação:

7.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos exigidos no presente ato convocatório.

7.3.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

7.4. Abertura dos Envelopes “Proposta”:

7.4.1. Os envelopes “Propostas” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, e abre o prazo de renúncia expressa para todos os proponentes de interposição de recursos de que se trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo renúncia, a abertura das propostas será comunicada às proponentes através de publicação no quadro de avisos da Câmara municipal, depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição deste.

7.4.2. Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.



Câmara Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.3. As propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

7.4.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado da presente licitação, através do quadro de avisos da Câmara Municipal de Itabirinha.

7.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

7.5.1. Desclassificação:

7.5.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1.1.1 Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;

7.5.1.1.2 Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

7.5.1.1.3 Serão considerados preços excessivos aqueles ofertados acima do valor médio apurado pela Administração, valor teto, (Art. 48 inciso II da Lei. 8.666/93);

7.5.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.5.1.3. O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.

7.5.2. Classificação:

7.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o **Menor Preço global**.

7.5.2.1.1 A classificação se fará pela ordem crescente dos valores apresentados;

7.5.2.1.2 No caso de empate entre dois ou mais licitantes, como critério de desempate, o sorteio, em ato público, no mesmo dia e hora.

7.5.3. Adjudicação e homologação:

7.5.3.1. O ordenador da despesa fará a adjudicação ao licitante que ofertar Menor Preço global.

7.5.3.2. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar o resultado final.

7.5.4. Publicidade dos atos.



Câmara Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.4.1. da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação no quadro de avisos, situado no prédio da Câmara.

8- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sala de reuniões da CPL, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A Contratada se compromete a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de 03 (três) meses após a ordem de serviço expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

10 – VALOR

10.1. Os valores a serem pagos serão os constantes das propostas comerciais, apresentadas pelo Licitante vencedor, em conformidade com as exigências do presente edital.

10.2. Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais a serem utilizados e sobre os serviços a serem realizados, bem como os custos dos transportes a serem executados, em razão dos transportes de equipamentos e máquinas, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa vencedora.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme medição e o cronograma físico-financeiro;

11.2 - As medições discriminando e pormenorizando os serviços executados, serão efetuadas no último dia útil do mês da prestação dos serviços e os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias do mês subsequente, devendo as faturas serem emitidas em Reais.



Câmara Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3- Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, e matrícula CEI da obra.

11.4 Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos empregados lotados no contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços.

11.5 - O efetivo pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos acima e ao cumprimento das exigências determinadas.

11.6- As faturas somente serão liberadas à contratada contra apresentação do **CND da Receita Federal e o CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

11.7 - A Nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras ou emendas;

11.8 - Em caso de devolução da documentação fiscal para a correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00001001.0112211011.101.44905100000 (F06)	1	Recursos do Exercício Corrente	Obras e Instalações
	00	Recursos Ordinários	

13 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 – SANÇÕES

14.1. Ao contratado que restar total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções legais abaixo discriminadas:

14.1.1 advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, ou reclamações dos consumidores dos bens, desde que bem fundamentadas;

14.1.2 multa administrativa, de 5% a 10% sobre o valor do contrato, conforme seja a gravidade da infração considerada média ou alta;

14.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;



14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.5 Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

14.2 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer á contratada, após a sua imposição.

14.2.1 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15 – RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX e XVII do art. 78 da lei n. 8.666/93;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 14.

15.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

15.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei 8.666/93.

16 –RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Somente serão aceitos recursos previstos na lei. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na sala de reuniões da CPL, no horário de 09h00m às 15h00m e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

16.2. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado impugnado no Quadro de Avisos da Câmara.

16.3. Aplicar-se-á o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.



Câmara Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por meio de e-mail ou Carta Registrada, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do e-mail (comprovante de envio) ou do carimbo de recepção do Correio.

16.5. Os autos do processo de licitação estarão com “vista” franqueada aos interessados após a intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

16.6. A administração pública dará ciência aos interessados do resultado dos recursos pelo quadro de avisos da Câmara, por via e-mail ou carta registrada.

17 DA VISTORIA

17.1 As empresas interessadas, para a correta elaboração de suas propostas, deverão, obrigatoriamente, proceder a visita técnica ao local onde o serviço será executado, através de seu responsável técnico, devendo ser agendada até o terceiro dia que antecede à abertura do Processo Licitatório, de 09h às 15h, mais informações pelo telefone (33) 3247-1170 – com a Sr^a. LUCILENE ANICETO DA SILVA.

17.2 É de inteira responsabilidade das empresas licitantes apurar todas as condições, medidas e técnicas necessárias à execução total do objeto da licitação, em conformidade com os termos deste e documentos a ele apensos.

17.3 A Câmara Municipal de Itabirinha – MG, não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução do projeto. Qualquer atividade ou medida extraordinária não especificada neste edital, mas necessária à execução do objeto contratado, correrá por conta e responsabilidade da Contratada, sem ônus à Contratante.

17.4 O responsável pela vistoria, designado pela empresa licitante, deverá ser Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, e, apresentar-se devidamente identificado, através de credenciamento assinado pelo representante legal e documentação pessoal e profissional (carteira do CREA/CAU).

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As condições estabelecidas no presente Edital, independentemente de sua transcrição no contrato, farão parte do mesmo.

18.2. Compõem o presente Edital:

18.2.1. Anexo I – Projeto Arquitetônico (Planta Baixa);

18.2.2. Anexo II – Planilha Orçamentária;

18.2.3. Anexo III – Memorial Descritivo;

18.2.4. Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

18.2.5. Anexo V – Modelo de Proposta;



Câmara Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;

18.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração que não emprega menor;

18.2.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de idoneidade, fato impeditivo e de cumprimento aos requisitos de habilitação

18.2.9. Anexo IX - Modelo de Carta de Credenciamento

18.2.10. Anexo X - Atestado de Visita;

19 – OBTENÇÃO DO EDITAL E DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal de Itabirinha, no horário de 09h00m às 15h00m com a Responsável pelos Processos Licitatórios, ou por e-mail. Os licitantes que tenham interesse no edital deverão comparecer a Câmara de Itabirinha portando algum tipo de mídia eletrônica (ex. pendrive, hd externo), para que possa ser fornecida as planilhas e memoriais. Caso o Licitante solicite via e-mail, o mesmo deverá constar no corpo do e-mail os dados completos da empresa (nome, CNPJ, endereço, telefone). Estará também disponível no quadro de avisos da Câmara Municipal de Itabirinha.

19.2. Os esclarecimentos deverão serem solicitados à Responsável pelos Processos Licitatórios, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente, no seguinte endereço: Rua Juscelino Kubitschek, n° 13 – Centro – Itabirinha / MG, e através do Telefone (0xx33) 3241-1555 (*LUCILENE ANICETO DA SILVA*), e-mail: camaramunicipal.itabirinha@yahoo.com.br.

19.3. Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca do Órgão licitante, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.4. O valor estimado para a contratação é de R\$ 287.302,67 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e dois reais e sessenta e sete centavos), valor teto.

Câmara Municipal de Itabirinha – MG, 17 de outubro de 2023.

LUCILENE ANICETO DA SILVA
Responsável pelos Processos Licitatórios

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Edital foi afixado no quadro de avisos e publicações da Câmara Municipal em 17/10/2023 às 11h00min.

LUCILENE ANICETO DA SILVA
Responsável pelos Processos Licitatórios



Câmara Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROJETO ARQUITETÔNICO (PLANTA BAIXA)



Câmara Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO



Câmara Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Câmara Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2023.

À
Responsável pelos Processos Licitatórios
Câmara Municipal de Itabirinha
Processo Licitatório nº. 017/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. As. A nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, cujo valor total global é de R\$ _____ (_____)

A validade desta proposta é de _____ dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

.....
Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento.



Câmara Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRINHA - MG		BDI:				
OBRA: AMPLIAÇÃO (TERRAÇO)		Data Base:				
REFERENCIA: MÊS / 2023						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO BDI	PREÇO TOTAL
	Subtotal					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER-ES	m ²	8,00			
1.2	Demolição de alvararia	m ³	3,65			
13	Retirada de reboco antigo	m ²	75,90			
15	Retirada de telhado incluso estrutura de madeira, para reaproveitamento	m ²	340,00			
1.5	Aluguel de caçamba para retirada de entulho, a ser descartado em lugar destinado	m ³	10,00			
	Subtotal					
2	INFRA ESTRUTURA					
2.1	Forma de tábua de madeira 2.5x30x300cm, utilizando 1 vez, incluso corte, montagem e escoramento	m ²	45,00			
2.3	Aplicação de concreto usinado com Fck 20Mpa para pilares, cintas, vigas e escada.	m ³	35,10			



Câmara Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Fornecimento e dobragem de armadura CA -50 á média diâmetro de 6.3 e 12,5 mm	kg	472,60			
	Subtotal					
3	ALVENARIA					
3.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 20x30x7 cm, assentado com argamassa, cimento, areia,	m ²	273,87			
	Subtotal					
4	ESQUADRIAS					
4.1	Marco de porta madeira de lei de 1ª (peroba, ipê ou angelim pedra) 15x3 dimensões 80x210	und	3,00			
4.2	Porta em madeira de lei (angelim pedra ou equivalente) esp. 3 cm p/ pintura incluso alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado la fonte tam. 80x210	und	3,00			
4.3	Janela de correr em alumínio anodizado cor natural , linha 25 completa com puxador e tranca para vidro 5,60x1,50	m ²	16,80			
4.4	Janela de correr em alumínio anodizado cor natural , linha 25 completa com puxador e tranca para vidro 1,50x1,10	m ²	1,65			
4.5	Vidro blindex plana fumê espessur 6 mm		26,85			
4.6	Espelho para banheiro esp. 4 mm c/ moldura de alumínio em perfil L 3/4" fixado com parafuso cromado	m ²	0,10			
	Subtotal					
5	COBERTURA					
5.1	Laje impermeabilizada concreto usinada Fck 20 Mpa inclusive lançamento	m	340,00			
5.2	Recomposição de telhado	M ²	340,00			
5.3	Calha em chapa galvanizada largura 30 cm	m	22,50			
5.4	Rufo em chapa galvanizada esp 5mm largura 20cm	m	53,40			



Câmara Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5	Forro em PVC L=20cm, frizado, estruturado com perfil metálico 2x4cm e tirantes rígido de acordo com a NBR- 14285	m ²	340,00			
	Subtotal					
6	REVESTIMENTO					
6.1	Chapisco em argamassa de cimento , areia médio ou grossa, traço 1 : 3	m ²	689,21			
6.2	Reboco tipo paulista cimento e areia fina no traço 1:6	m ²	689,21			
6.3	Revestimento em cerâmica retangulares nas parede de banheiros, assentada com argamassa colante com junta de dilatação recomendada pelo fabricante, rejuntado com cimento branco	m ²	57,00			
6.4	Revestimento cerâmico na fachada	m ²	41,38			
	Subtotal					
7	PISO					
7.1	Lastro regularização de piso concreto não estrutural cimento e areis 1: 6 esp. 6cm	m ²	340,00			
7.2	Piso cerâmico esmaltado PEI - 5 - 45 x 45 cm assentado com argamassa colante incluso rejuntamento	m ²	340,00			
7.3	Rodapé em cerâmica 7cm assentada com argamassa colante e rejunte branco	m	75,90			
7.4	Soleira em granito esp. 2cm largura 15 cm	m ²	0,36			
7.5	Peitoril em granito esp. 2cm largura 15 cm	m ²	3,54			
7.6	Piso em granito verde ubatuba e corrimão inox am	m ²				
	Subtotal					
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICA					
8.1	Quadro elétrico capacidad e para 12 disjuntor DIN. Com barramento bifásico	und	1,00			



Câmara Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2	Dijuntor bipolar 15A /127	und	6,00			
8.3	Abertura de rasgo e fechamento em alvenaria, para passagem de eletroduto até 1"	m	56,00			
8.4	Eletroduto 3/4" corrugado, refer. Tigre	m	220,00			
8.5	Caixa de embutir marca ref. Tigra 2x4	und	25,00			
8.6	Caixa de embutir marca ref. Tigra 4x4	und	1,00			
8.7	Tomada padrão brasileiro NBR 14136 - 2PT 20 A/250V	und	24,00			
8.8	Interruptor uma tecla simples 10A/25V com placa 2x4	und	5,00			
8.9	Tomada coaxial 75 ohms para TV	und	1,00			
10.0	Ponto para ar condicionado 18 000 Btu	und	2,00			
11.0	Luminária de embutir compl. Refletor , aletas parabólicas alum.alta pureza e refletancia 2 LED T8 18W com cor 5000k ref. CE232AL-N - AMES 6025 - LUMAV	und	16,00			
12.0	Cabo de de cobre temperado (PVC) flexível isolado 0,6/1kv ante-chama 90°HEPR 1,5mm ²	m	300,00			
13.0	Cabo de de cobre temperado (PVC) flexível isolado 0,6/1kv ante-chama 90°HEPR 2,5mm ²	m	200,00			
14.0	Fita de led nos degraus da escada, com cor, e luminosidade a definir.	pt	18,00			
	Subtotal					
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
9.1	Ponto de água fria para lavatório pia cozinha etc. ...	und	5,00			
9.2	Reservatório poliéster 1000 l inclusive flange e boia	und	1,00			
9.3	Abertrura e fechamento de rasgo em alvenaria para tubo de até 1"	m	16,00			
9.4	Ponto para esgoto primário de vaso sanitário	pt	3,00			



Câmara Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório bidê. Etc. ...)	pt	3,00			
9.6	Caixa sinfonada incluso cx 150x150 com grelha de aço inox	und	4,00			
9.7	Sifão para lavatóro e pia de cozinha 1" x1 1/2"	und	3,00			
9.8	Engate flexível para lavatório	und	3,00			
9.9	Bacia sanitária de louça branca c/ caixa acoplada duplo acionamento incluso assento plastico	und	2,00			
10.0	Lavatório de louça branca com coluna ref. DECA	und	2,00			
	Subtotal					
10	PIINTURA					
10.1	Emassamento de parede interna com duas demãos	m ²	269,85			
10.2	Pinta em tinta PVA com duas demãos	m ²	269,85			
10.3	Pintura acrilica em paredes externas com duas demãos	m ²	318,78			
10.4	Pinta em esmalte sintético ref, suvinil em madeira, inclusive fundo branco	m ²	10,08			
	Subtotal					
11	LIMPEZA					
11.1	Limpeza geral da obra edificada	m ²	340,00			
	Subtotal					
	TOTAL GERAL					
	Valor Total					



Câmara Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

.....
Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



Câmara Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.017/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE ITABIRINHA E A EMPRESA
_____, TENDO POR OBJETIVO A
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLICAÇÃO DA
SEDEDO LEGISLATIVO.**

A Câmara Municipal de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua JK, 13,2º andar - Centro – CNPJ: 21.297.692.0001/51, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Gilvan Neres de Souza, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato por _____, portador do CP

F: _____, RG: _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 017/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE E OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de ampliação da sede do Legislativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itabirinha - MG, conforme especificações no Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA DOS SERVIÇOS: A Contratada se compromete a entregar os serviços do presente contrato no prazo máximo de 03 (três) meses após a ordem de serviço, expedida pelo Presidente da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelo serviço, a CONTRATANTE compromete-se a pagar a importância total de R\$: ____ (_____). Os pagamentos serão liberados respeitando os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e após o Laudo de vistoria e medição assinado pelo profissional responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

3.1 - As medições discriminando e pormenorizando os serviços executados serão efetuadas no último dia útil do mês da prestação dos serviços e os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias do mês subsequente, devendo as faturas serem emitidas em reais.



Câmara Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos empregados lotados no contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços. O efetivo pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos acima e ao cumprimento das exigências determinadas. As faturas somente serão liberadas à contratada contra apresentação do **CND da Receita Federal e o CRF do FGTS e Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;**

3.3 As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
00001001.0112211011.101.44905100000 (F06)	1	Recursos do Exercício Corrente	Obras e Instalações
	00	Recursos Ordinários	

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE – Não haverá reajuste do contrato, por força da lei 8.880/94 que introduziu o Plano Real, porém, a fim de manter o equilíbrio financeiro do futuro contrato, será permitido reajuste nos preços dos serviços cujo preço é considerado extremamente instável.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS – O presente Contrato passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço, encerrando-se em 03 (três) meses, conforme o cronograma, podendo ser prorrogado justificada a necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO PARA DESPESA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de recursos provenientes do repasse do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO/ RESPONSABILIDADES: A CONTRATANTE tem direito de fiscalizar amplamente e sem nenhuma restrição os produtos adquiridos, devendo a Contratada fazer-se representar por preposto que acompanhará as inspeções e prestará os esclarecimentos solicitados. A Contratante deverá ser prontamente atendida na requisição de substituição de empregado ou preposto.

7.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários ou de qualquer outra natureza, resultantes da execução do presente contrato, ficando a Contratante expressamente autorizada a reter ou descontar eventuais créditos para pagar encargos que sobre si venham a reverter de forma solidária ou subsidiária, ainda quando existente garantia contratual, desde que essa seja insuficiente. A Contratada não poderá assumir quaisquer compromissos em nome da Contratante, a não ser os expressamente definidos no instrumento do contrato, nem fazer cessão parcial ou total do presente contrato sem a expressa autorização da Contratante.



Câmara Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E VALORES DE MULTA: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de infringir as disposições ora firmadas:

8.1 advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, ou reclamações dos consumidores dos bens, desde que bem fundamentadas;

8.2 multa administrativa, de 5% a 10% sobre o valor do contrato, conforme seja a gravidade da infração considerada média ou alta;

8.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.5 Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

8.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer á contratada, após a sua imposição.

8.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA – RECONHECIMENTO DE DIREITO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Os casos de rescisão contratual e as implicações advindas da rescisão contratual são os que estão discriminados na Lei n. 8666/93, artigos 77, 78, 79 e 80. O presente Contrato fica expressamente vinculado à planilha que o originou e à proposta apresentada pela Contratada, para o caso de haver desconformidade com o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e, no que couber, o disposto na Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÃO FINAL: Obriga-se, finalmente, a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato ou espontaneamente informadas pelo então CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca da Contratante para dirimir questões e dependências jurídicas oriundas deste contrato.



Câmara Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Itabirinha – MG, ____ de _____ de 2023.

GILVAN NERES DE SOUZA
PRESIDENTE
Contratante

REPRESENTANTE
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º017/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF n.º: _____, Residente e domiciliado na Rua _____, n.º: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório n.º: 017/2023 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

DENTRO DO ENVELOPE
01
"HABILITAÇÃO"

_____, de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

ANEXO VIII



Câmara Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos, supervenientes ou não, para sua habilitação no presente Processo Administrativo de Licitação n.º. 017/2023 – Tomada de Preços n.º. 001/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DENTRO DO ENVELOPE
de de 2023.
01
“HABILITAÇÃO”

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



Câmara Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 017/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

*POR FORA DOS
ENVOLTORES*



Câmara Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Declaramos para fins de atender ao disposto do item 17 do Edital da **Tomada de Preços nº.001/2023, Processo Licitatório Nº 017/2023**, que tendo visitado o local da Obra, tomamos conhecimento dos meios de acesso, transporte e demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

Local e Data.

Representante Legal Empresa

Para atender ao disposto no Edital de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2023, ATESTAMOS que o senhor (a) _____ inscrito no Registro no CREA/CAU sob o nº _____, representante da empresa _____ visitou o local da obra.

Itabirinha - MG, _____ de _____ de 2023.

Responsável
Câmara Municipal de Itabirinha



Câmara Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI CÓPIA PROJETO BÁSICO

OBJETIVO

Tomando como nascedouro da necessidade de contratação de empresa para a execução de obras e serviços de ampliação do prédio da Câmara, para atender as necessidades da Câmara Municipal, vimos elaborar o presente Projeto Básico.

O Projeto Básico visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Responsável pelos os Processos Licitatórios elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Projeto Básico, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Projeto Básico evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO

Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de ampliação (construção de um terraço) no prédio da Câmara, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme memorial descritivo e planilhas em anexo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida contratação pela necessidade da adequada manutenção do patrimônio público Poder Legislativo Municipal, a qual se revela imperiosa, visto que a mesma gerará benefícios ao bom atendimento dos munícipes de Itabirinha, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação, haja vista que a atuação do Poder Legislativo deve ser pautada pelo cumprimento estrito do princípio da legalidade na emanção dos atos administrativos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório e a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Federal nº. 9.648/98 e Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Recomendamos a modalidade de licitação Tomada de Preços, considerando o valor estimado que enquadre nos limites estabelecidos pela Lei de Licitações, bem como, pela celeridade do processo. No entanto, deverá a autoridade competente estabelecer critérios técnicos para a assinatura do contrato, tendo como fundamentação legal a qualificação dos interessados, juntamente com o menor preço global.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A Modalidade de Licitação sugerida nesta contratação é a Tomada de Preços. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 é a *modalidade de licitação entre interessados devidamente*



Câmara Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

- declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- com falência decretada;
- em consórcio;
- que não possuem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá ser a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá informar as dotações orçamentárias.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2023, especificando:

Dotação Orçamentária:	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
00001001.0112211011.101.44905100000 (F06)	13.000,00	274.302,67	0,00	287.302,67
TOTAL				287.302,67

O presente, confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. A emissão do Decreto de Suplementação só ocorrerá quando for emitido o documento de empenho.

Certifico ainda, que há disponibilidade financeira para cobrir a despesa acima mencionada, tendo como fonte de receita os recursos do repasse feito pelo executivo.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

O julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos valores apresentados, nos termos exigidos no ato convocatório e tem o objetivo a escolha da proposta de menor valor.



Câmara Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- Não obedecer às condições estabelecidas no edital;
- não apresentar preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o valor máximo estimado para essa contratação é R\$ 287.302,67 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e dois reais e sessenta e sete centavos).
- for manifestamente preços excessivos.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Deverá prever, ainda, que a Câmara poderá solicitar via telefone, e-mail ou por parecer escrito, sobre qualquer matéria ligada ao objeto do contrato. Para isso, o contratado deverá manter canais de comunicação, tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e página na internet para atender e prestar informações ao Presidente e aos Servidores do Legislativo quando solicitado.

O contrato deverá ter seu início na data da sua assinatura e se encerrará em 03 (três) meses, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.